



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 510/2019
Pregão nº 076/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.1.1. Somente poderão participar deste processo licitatório as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (art. 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei complementar nº 147/14).
- 6.1.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nas condições instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), em especial, nas de seu artigo 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1.3. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 6.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.
- 7. PROPOSTA COMERCIAL**
- 7.1. Conforme descrito no Anexo IV.
- 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.1. Conforme descrito no Anexo III.
- 9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**
- 9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.
- 9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
- 9.2.3. **O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**
- 9.2.4. **O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.**
- 9.2.4.1. **O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.**
- 9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:
- ENVELOPE “A”
EDITAL DE PREGÃO Nº
- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- ENVELOPE “B”
EDITAL DE PREGÃO Nº
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- 9.4. A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.2. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.2.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.3.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 10.5. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.6. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.
 - 10.6.1. A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.
- 10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.8. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.9. Ultrapassada a fase de lances e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentos de Habilitação" da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.10. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
 - 10.10.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.11. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.
- 10.12. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.
- 10.13. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.14. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.10, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 16.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.
- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.
- 12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (Cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.
- 12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de “Documentos de Habilitação” contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. FASE RECURSAL

- 13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
- 13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;
- 13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.4. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao Município, localizada na Praça IV Centenário nº 01, Térreo I do Prédio da Prefeitura.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.
- 14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 15.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 15.2.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 16.2 deste Edital.
- 15.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.
- 15.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 15.7. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 15.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 16.12.1;
- 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.1.4. Multa.
- 16.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 16.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 16.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 16.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 16.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 16.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 16.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- 16.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 16.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 16.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 16.12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 18.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

- 18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 10.6.1 deste Edital.
- 18.4. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 18.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 18.10. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 18.11. Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 11 (onze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 11 (onze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 18.12. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
 - 18.12.1. Anexo I - Descrição do Objeto e demais Condições
 - 18.12.2. Anexo II - Descrição dos Materiais / Serviços
 - 18.12.3. Anexo III - Descrição dos Documentos de Habilitação
 - 18.12.4. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial
 - 18.12.5. Anexo V - Modelo do Termo de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.12.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios
- 18.12.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Pequena Empresa
- 18.12.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração do Licitante
- 18.12.9. Anexo IX - Modelo de Atestado de Vistoria
- 18.12.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
- 18.12.11. Anexo XI - Minuta de Contrato
- 18.12.12. Anexo XII - Termo de Ciência e de Notificação

Prefeitura Municipal de Santo André, 07 de novembro de 2.019

RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº: **510/2019**
- 1.2. Edital nº: **076/2019**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial – Participação Exclusiva de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.**
 - 1.3.1. Somente poderão participar deste processo licitatório as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (art. 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei complementar nº 147/14).
 - 1.3.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nas condições instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), em especial, nas de seu artigo 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
 - 1.3.3. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 1.4. **Fundamentação Legal:** A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e nos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18.
- 1.5. Data da Abertura: **27/11/2019**
- 1.6. Horário da Abertura: **14h30min**
- 1.7. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 01, Centro, neste Município – Sala de Licitações - nº 08.**
- 1.8. Telefone(s): **(11) 4433-0302 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.9. E-mails: **rgoliveira@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br;**
- 1.10. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos de radiocomunicação (transceptores de rádio portáteis, microfones com alto falante, transceptores de rádio base/móveis para viaturas, transceptores de rádio fixo de mesa, repetidoras de alto tráfego), destinados ao Departamento de Engenharia de Tráfego, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, na dotação orçamentária abaixo descrita e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.
- 3.2. **Dotação** 48.10.3.3.90.39.26.451.0051.2.155.03 (Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados).



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. **Prazo de vigência:** A contratação decorrente deste edital terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que subsistam necessidade e recursos orçamentários consignados no orçamento da PMSA.
- 4.2. O prazo para a efetiva entrega e operação do objeto que trata o item 2.1 será de até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.
- 4.3. **Local de entrega dos equipamentos:** Departamento de Engenharia de Tráfego - Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito – Rua Ilhéus, 61, Térreo - Santo André - SP, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado, devendo ser AGENDADA PREVIAMENTE, através do telefone nº 4428-1746 Contato: Encarregado de Radiocomunicação, Horário: 2ª à 6ª feira das 8h00 às 17h00 horas. O acompanhamento das instalações dos equipamentos será tratado com o Encarregado da Central de Monitoramento de Trânsito, telefone nº 4433-1972.
- 4.4. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.5. Todos os produtos ofertados e entregues e suas respectivas embalagens deverão estar de acordo com a legislação vigente e pertinente.
- 4.6. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplimento, mediante a apresentação da correspondente fatura, emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, a qual deverá ser devidamente atestada pelo preposto da PMSA.
 - 5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
 - 5.1.2. O preposto da PMSA será o Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito do Departamento de Engenharia de Tráfego.
 - 5.1.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.2. **REAJUSTE:** Os preços poderão ser reajustados anualmente conforme variação do INPC-IBGE, tomando-se como base a data de apresentação da proposta. A aplicação do índice de reajuste somente ocorrerá se, após efetivados os cálculos e pesquisa de preços, os mesmos se encontrarem compatíveis com os de mercado.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.2.1. Na impossibilidade de aplicação do índice, por destoar da efetiva variação do mercado, o reajuste ocorrerá com base na pesquisa de preços, levando-se em consideração a vantagem inicialmente obtida com relação pesquisa da época da licitação.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este mesmo prazo no caso de omissão de validade.
- 6.3. Só será admitida a oferta de um único valor para cada produto, bem como a indicação de uma única marca para o mesmo. A empresa que ofertar mais de um valor, produto ou marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.
- 6.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.5. Juntamente com a Proposta, a empresa licitante deverá apresentar:
- 6.5.1. **Esboço técnico** de funcionamento da rede a ser implantada conjunto com os rádios atuais, em papel timbrado da empresa;
- 6.5.2. **Tabela de valores** contendo a descrição e o valor unitário dos materiais equipamentos considerando o disposto no item 3.17 do Anexo II.
- 6.6. Somente o vencedor da fase de lances deverá apresentar **catálogo ou ficha técnica ou folder ou assemelhado**, original e/ou em cópia reprográfica legível, contendo as especificações dos produtos ofertados, constantes no Anexo II (fator desclassificatório).
- 6.6.1. O vencedor da fase de lances terá direito a fazê-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a sessão pública, na Gerência de Compras e Licitações – I, sito na Praça IV Centenário, 01 – 13º andar – sala 02, Centro – Santo André/SP.
- 6.6.2. Caso ele seja portador de catálogo ou ficha técnica ou folder ou assemelhado na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-lo (a), não será necessária a concessão do prazo previsto no subitem 6.6.1.
- 6.6.3. Se houver condições de análise na sessão pública e o catálogo, ficha técnica, folder ou assemelhado do vencedor da fase de lances for reprovado(a), a Administração dará a mesma oportunidade aos subseqüentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 6.6.1 e 6.6.2.
- 6.6.4. O catálogo/ficha técnica/folder/assemelhado deverá estar escrito preferencialmente em português, podendo ser em espanhol ou inglês, e nele(a) deverá constar a identificação do item/lote correspondente e o nome da empresa licitante.
- 6.7. A licitante **poderá** efetuar **vistoria técnica**, até a data da abertura do certame (condição não habilitatória), mediante prévio agendamento, para conhecimento de todas as informações e características técnicas e físicas para o cumprimento das obrigações solicitadas.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.7.1. A vistoria, quando de interesse do licitante, **deverá** ser agendada através do telefone nº 4428-1746 com o Sr. Roberto Moura, indicando a empresa licitante, neste momento, o profissional credenciado para a realização da mesma.
- 6.7.1.1. A visita técnica deverá ser realizada das 9h às 17h ou das 14h às 16h.
- 6.7.1.2. No dia da vistoria o profissional deverá apresentar o seu credenciamento.
- 6.7.2. Efetivada a vistoria técnica, referido atestado, conforme modelo do Anexo IX, deverá ser entregue juntamente com o Envelope "B" - Documentos de Habilitação.
- 6.7.2.1. Caso a licitante opte pela não realização de visita técnica, deverá apresentar declaração de que possui conhecimento dos serviços a serem prestados, conforme Anexo X – Declaração de Dispensa de Vistoria.
- 6.8. Deve-se declarar marca para todos os itens do Anexo II.
- 6.9. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

7. ETAPA DE LANCES

- 7.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global mensal**.

8. JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global mensal**.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 412.03.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

1. Segue abaixo planilha contendo o total dos equipamentos a serem locados, incluindo manutenção:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ESTAÇÕES REPETIDORAS	2
2	ESTAÇÕES DE BASE FIXAS	2
3	ESTAÇÕES DE BASE MÓVEIS	40
4	ESTAÇÕES PORTÁTEIS	100
5	MICROFONES REMOTOS	100
6	RACKS PARA SERVIDORES DE PISO DO TIPO FECHADOS	4

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O principal objetivo é a comunicação de voz, agilizando assim o atendimento de ocorrências.
- 2.2. O objetivo secundário é a identificação dos rádios na Estação Base Fixa, sendo que tanto as estações móveis como as portáteis devem enviar o seu ID.
- 2.3. Todas as estações e seus acessórios deverão **novos e originais**.

3. FUNCIONAMENTO BÁSICO

- 3.1. A programação dos equipamentos deve seguir a seguinte ordem:
- 3.1.1. Canal 1 – é o canal de comunicação via repetidora;
- 3.1.2. Canal 2 – é a comunicação via rádio a rádio sem passar pela repetidora.
- 3.1.3. Demais canais, a ser verificada a necessidade, observando ainda que poderá ser utilizado o slot1 e slot2 para comunicação via voz.
- 3.2. Todo o sistema deve ser instalado, programado e entregue funcionando.
- 3.3. A faixa de frequência utilizada estará entre 350 a 400 Mhz.
- 3.4. Caso a repetidora ofertada já possua fonte de alimentação interna, desconsiderar a fonte, porém deve possuir o módulo para carga de bateria estacionária.
- 3.5. Reservamos o direito de não informar as frequências da outorga.
- 3.6. A empresa deverá monitorar a rede de rádio e responder a conteste quando solicitada de imediato.
- 3.7. As estações deverão operar no sistema Home.
- 3.8. A substituição das estações ou acessórios deverão ser feitas de imediato, sendo ainda que a estação repetidora deve ser verificada ou substituída em até 3h após chamado, de domingo à sábado, entre os horários das 7h00 às 18h00.
- 3.9. A primeira repetidora será instalada no Mirante do prédio Executivo no Paço Municipal e a outra em Paranapiacaba (Caminho das Torres de Paranapiacaba, S/N). Os custos de locação, se houver, serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame. Também ocorrerá por conta da empresa vencedora os custos de IP Conect ou similar, caso necessário.
- 3.10. Todo o sistema deverá estar funcionando em digital.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 3.11.** Havendo uma possível alteração de frequência da rede de rádio do Departamento de Engenharia de Tráfego, a empresa licitante deverá atualizar as frequências das estações locadas, sem custo algum.
- 3.12.** O local para instalação dos racks deverá ser no Departamento de Engenharia de Tráfego, na sala dos líderes dos agentes de trânsito, no pavimento térreo do prédio do Departamento de Engenharia de Tráfego. As instalações elétricas necessárias para os racks ocorrerão por conta da contratante.
- 3.13.** As estações de bases fixas deverão ser instaladas na CMT – Central de Monitoramento de Trânsito no COI – Centro de Operações e Inteligência, localizado no 3º andar do prédio do Executivo Municipal.
- 3.14.** As estações de bases móveis deverão ser instaladas nas viaturas do Departamento de Engenharia de Tráfego.
- 3.15.** Correrá por conta exclusiva da contratada tanto no que diz respeito a custos de locomoção, transporte, encargos trabalhistas, hora técnica, peças de reposição tanto eletrônicas ou partes mecânicas, assim como também: antenas, bases carregadoras, estojos de couro, cliques de cinto, microfones, baterias dos portáteis, cabos de energia, cabos coaxiais, antenas de repetidora, duplexador, baterias estacionárias, fontes de alimentação, protetores, mastros, rádios portáteis, repetidoras, enfim, todos os equipamentos locados e seus acessórios ou outros itens aqui não informados, mas pertinentes aos equipamentos ofertados.
- 3.16.** A Contratada se responsabiliza por todos os gastos como: instalação, programações, consertos em geral e substituição imediata das estações ou acessórios, não importando se a causa foi desgaste, impacto leve, infiltração de líquido, raio, explosão.
- 3.17. RESSARCIMENTO**
- A Contratante arcará com os custos de ressarcimento, nos casos abaixo especificados, conforme tabela de valores a ser apresentada junto à proposta (Anexo IV). Os valores devem ser em reais e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.17.1.** Para as estações portáteis e alguns acessórios (bateria, base carregadora, microfone, clipe, estojo): serão ressarcidos nos casos de perda total provocado por queda, esmagamento, infiltração de líquido corrosivo, queima por fogo e ainda por roubo, furto e não devolução.
- 3.17.2.** O caso de perda total da estação portátil quando ocorre impossibilidade de manutenção da PCI;
- 3.17.3.** Para o caso de perda total, deverá anexar relatório de uma assistência técnica (ou se possuir, da sua própria assistência técnica), detalhando o ocorrido, com fotos;
- 3.17.4.** A Encarregatura de Radiocomunicação poderá enviar o equipamento para ser orçado em outra assistência técnica, para ter uma segunda opinião;
- 3.17.5.** Todas as peças eletrônicas ou mecânicas das estações portáteis (caixa, teclas, acionadores, etc.) que dêem manutenção, ou seja, que voltem a funcionar, não serão ressarcidas;
- 3.17.6.** Para as estações repetidoras e seus acessórios e alguns acessórios das estações portáteis (antena, fonte de alimentação): somente serão ressarcidas pelos motivos de roubo, furto e não devolução.
- 3.18.** Revisão Semanal — Toda segunda-feira, no horário das 06h00 às 08h00 os rádios que se encontram no Departamento devem ser verificados, assim como seus acessórios, evitando assim problemas crônicos ou de difícil resolução.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

TABELA DE RESSARCIMENTO

Item	Descrição	OBSERVAÇÃO
1	Equipamento REPETIDOR	Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução
1.1	Fonte de Alimentação	Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução
1.2	Duplexador	Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução
1.3	Bateria Estacionária	Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução
1.4	Antena Colinear	Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução
2	Rádio da base fixa	Perda total, roubo, furto, não devolução
2.1	Microfone de mesa	Perda total, roubo, furto, não devolução
2.2	Bateria estacionária	Perda total, roubo, furto, não devolução
2.3	Antena	Perda total, roubo, furto, não devolução
3	Rádio da base móvel	Perda total, roubo, furto, não devolução
3.1	Microfone de mão	Perda total, roubo, furto, não devolução
3.2	Antena móvel	Perda total, roubo, furto, não devolução
4	Rádio Portátil	Perda total, roubo, furto, não devolução
4.1	Bateria	Perda total, roubo, furto, não devolução
4.2	Clip de cinto	Perda total, roubo, furto, não devolução
4.3	Estojo de couro	Perda total, roubo, furto, não devolução
4.4	Antena	Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução
4.5	Base carregadora	Perda total, roubo, furto, não devolução
5	Microfone	Perda total, roubo, furto, não devolução
6	Rack	Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

DESCRIPTIVO - PARTE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01

Equipamento REPETIDOR digital, na faixa de frequência de UHF, 350 a 400 MHz, com mínimo de 40W de potência contínua, mínimo de 04 canais, devendo ser totalmente programável por software, tecnologia TDMA, já vir com a chave digital instalada, sua estrutura mecânica deve ser em rack padrão 19", e estar certificado pela ANATEL. Possuir:

Detecção automática de modo analógico/digital
Porta para conexão a rede IP
Leds indicadores

Composição do equipamento:

01 repetidora em gabinete 19" com alça
01 Rack 19" fechado, com dupla ventilação forçada, para acondicionamento da repetidora, e seus acessórios.
01 fonte de alimentação com mínimo de 36ª com flutuadora
01 estabilizador de rede elétrica
01 duplexador de 100W
01 jogo de cabos para duplexador
25m de cabo Cellflex de ½" com conectores
01 protetor coaxial
01 antena colinear 4 elementos direcionais
01 suporte para antena
01 torre ou mastro para fixação da antena
01 bateria estacionária, mínimo 110Ah
01 cabo de bateria
01 instalação e ajustes

ITEM 02

Equipamento CENTRAL digital, na faixa de frequência de UHF, 350 a 400 MHz, com mínimo de 35W de potência, mínimo de 120 canais, devendo ser totalmente programável por software, tecnologia TDMA, já vir com a chave digital instalada, e estar certificado pela ANATEL. Possuir:

LDC frontal colorido
Saída para alto falante externo
Escaneamento de canais

Composição da central:

01 microfone de mesa
01 fonte de alimentação com mínimo de 25A com flutuadora
01 bateria estacionária, mínimo 110Ah
01 antena 2x5/8 de onda 6DB
100m de cabo Cellflex de ½" com conectores
01 protetor coaxial
01 instalação e ajustes



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ITEM 03

Equipamento veicular móvel digital, na faixa de frequência de UHF, 350 a 400 MHz, com mínimo de 35W de potência, mínimo de 08 canais, devendo ser totalmente programável por software, já vir com a chave digital instalada, e estar certificado pela ANATEL. Possuir:

LDC frontal colorido

Saída para alto falante externo

Escaneamento de canais

Composição do móvel:

01 microfone de mão

01 Kit de instalação (suporte, alça, parafusos, cabo de alimentação)

01 antena móvel 3DB tipo wipp, com 5m de cabo RG58 e conector

01 suporte bi articulado tipo calha ou porta mala (a ser definido conforme veículo)

01 instalação e ajustes

ITEM 04

Equipamento portátil HT (estação portátil), digital na faixa de frequência de UHF, 350 a 390 MHz, com mínimo de 4W de potência mínimo de 16 canais, devendo ser totalmente programável por software, tecnologia TDMA, já vir com chave digital instalada e estar certificado pela ANATEL.

IP-54, ou superior, bateria de 1500mAh, carregador rápido e inteligente, clip de cinto com mola, saída lateral para microfone remoto ou fone de ouvido com PTT, frente sem display.

Cada equipamento deve acompanhar seus acessórios originais. Composição do HT:

01 antena

01 base carregadora inteligente com fonte

02 baterias

01 estojo de couro com alça ou clip de cinto (a ser definido futuramente)

ITEM 05

Equipamento a ser utilizado com o rádio portátil HT, devendo ser 100% compatível com o mesmo, de fácil encaixe, consiste em um microfone remoto com alto falante interno e ch Ptt, com cabo espiralado.

ITEM 06

Armário do tipo rack para servidor do tipo fechado, desmontável, com estrutura soldada em aço, porta frontal embutida e visor fumê, com fechadura, quadro traseiro com abertura para passagem de cabos, 4 pés niveladores, com rodízios, sendo 02 rodas com travas e 02 rodas sem travas, portas laterais e fundos removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido, longarinas, teto chanfrado com abertura e com 04 ventiladores de teto, no mínimo, quantidade de no mínimo 06 bandejas que garantam a devida acomodação dos equipamentos de rádio portátil acoplados aos carregadores e que contenha tomadas devidamente dimensionadas com sistema de proteção para sobrecarga e sub tensão, com isolamento, e que garanta as condições de controle de umidade, ventilação e temperatura.

Dimensões mínimas do rack – 1,92m altura, 0,58 de largura e 0,47 de profundidade.



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de **Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual**, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.10.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.10.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.12 Comprovação de estar a empresa devidamente registrada através da apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica nos órgãos profissionais competentes: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, da região da sede da Empresa, em vigor na data de apresentação dos envelopes; comprovando, ainda, o registro de seu(s) responsável(is) técnico(s), que executará (ão) os serviços, nos mesmos órgãos.
- 1.13 Atestados de Capacidade Técnica:
- 1.13.1 Atestado (s) de responsabilidade técnica profissional (engenheiro eletricista/elétrico, eletrônico ou de telecomunicações), emitido em nome do (s) profissional (s) indicado (s) no subitem anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, acompanhado (s) do Certificado de Acervo Técnico - CAT do CREA, expedidos pelas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, independentemente de quantitativos;
- 1.13.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica operacional deve(m) indicar a que contrato se refere(m) e a vigência contratual, além da quantidade realizada;
- 1.13.3 Não será(ão) considerado(s) atestado(s) relativo(s) à demonstração(ões), teste(s), venda(s) ou outros que não da prestação dos serviços licitados;
- 1.13.4 A apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) atender as normas e legislações específicas da(s) respectiva(s) entidade(s) profissional(ais) competente(s);
- 1.13.5 O(s) profissional(s) detentor(e)s do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referido(s) no subitem 1.13.1, deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos na qualidade de responsável(is) técnico(s).
- 1.14 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
(Conforme Anexo VIII do edital)
- 1.14.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.14.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação,



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;

- 1.14.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 1.15 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, para fins de contratação, compromete-se a efetiva comprovação dos documentos abaixo relacionados:
- 1.15.1 Cópia simples do **Certificado de Homologação** expedida pela Anatel dos equipamentos descritos nos Anexo II;
- 1.15.2 Comprovação de vínculo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços. A comprovação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 1.15.3 Os documentos acima relacionados deverão ser entregues junto à Gerência de Compras e Licitações I, em **02 (dois) dias úteis** em que declarada vencedora do certame.
- 1.15.4 A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.
- 1.15.5 **Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por meio de cópias autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelos membros da COPEL-I, na própria sessão, ou por meio de autenticação digital, ou por publicação oficial.**
- 1.15.6 Caso a vencedora do certame seja portadora da documentação acima arrolada na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto de **02 (dois) dias úteis**;
- 1.15.7 Se houver condições de análise na sessão pública e a documentação acima arrolada for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 1.15.3. a 1.15.6.
- 1.16 **Atestado de Vistoria ou Declaração de dispensa de visita técnica**, conforme modelos dos Anexos IX e X. (A não apresentação não será causa de inabilitação).



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
 - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial : 60 (sessenta) dias
 - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa :		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :		CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde.	Unid.	Valor Unitário Mensal – R\$	Valor Total Mensal – R\$	Valor Total Anual (12 meses) – R\$
1	ESTAÇÕES REPETIDORAS		2	Unid.			
2	ESTAÇÕES DE BASE FIXAS		2	Unid.			
3	ESTAÇÕES MÓVEIS		40	Unid.			
4	ESTAÇÕES PORTÁTEIS		100	Unid.			
5	MICROFONES REMOTOS		100	Unid.			
6	RACKS PARA SERVIDORES DE PISO DO TIPO FECHADOS		4	Unid.			
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL							R\$ XXXX (POR EXTENSO)

TABELA DE RESSARCIMENTO – VALOR FIXO PARA 12 (DOZE) MESES			
Item	Descrição	VALOR UNITÁRIO – R\$	OBSERVAÇÃO
1	Equipamento REPETIDOR		Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução
1.1	Fonte de Alimentação		Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução
1.2	Duplexador		Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução
1.3	Bateria Estacionária		Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução
1.4	Antena Colinear		Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

2	Rádio da base fixa		Perda total, roubo, furto, não devolução
2.1	Microfone de mesa		Perda total, roubo, furto, não devolução
2.2	Bateria estacionária		Perda total, roubo, furto, não devolução
2.3	Antena		Perda total, roubo, furto, não devolução
3	Rádio da base móvel		Perda total, roubo, furto, não devolução
3.1	Microfone de mão		Perda total, roubo, furto, não devolução
3.2	Antena móvel		Perda total, roubo, furto, não devolução
4	Rádio Portátil		Perda total, roubo, furto, não devolução
4.1	Bateria		Perda total, roubo, furto, não devolução
4.2	Clip de cinto		Perda total, roubo, furto, não devolução
4.3	Estojo de couro		Perda total, roubo, furto, não devolução
4.4	Antena		Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução
4.5	Base carregadora		Perda total, roubo, furto, não devolução
5	Microfone		Perda total, roubo, furto, não devolução
6	Rack		Somente se ocorrer roubo/furto/não devolução

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.019

Nome :

RG :

Cargo :



**ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____ , com sede na _____ , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº _____ , podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS
DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7o, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, _____ de _____ de 2.019

Assinatura



**ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

ATESTAMOS QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA:

EFETUOU A VISTORIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FÍSICAS, PARA EFEITO DE ORÇAMENTO/PROPOSTA E CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL - **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /2019**, PROCESSO Nº 510/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO (TRANSCÉPTORES DE RÁDIO PORTÁTEIS, MICROFONES COM ALTO FALANTE, TRANSCÉPTORES DE RÁDIO BASE/MÓVEIS PARA VIATURAS, TRANSCÉPTORES DE RÁDIO FIXO DE MESA, REPETIDORAS DE ALTO TRÁFEGO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO.

SANTO ANDRÉ, _____ DE _____ DE 2019

RESPONSÁVEL

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

UNIDADE: _____

REPRESENTANTE

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A licitante _____, com sede na
_____, inscrita no
CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato
pelo(a) senhor(a) _____, cargo
_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº
_____, declara ter conhecimento dos serviços a serem prestados através do
edital e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco", prevista no Edital de Pregão
Presencial nº ____/2019.

Santo André, _____ de _____ de 2019

(assinatura)



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO (TRANSCETORES DE RÁDIO PORTÁTEIS, MICROFONES COM ALTO FALANTE, TRANSCETORES DE RÁDIO BASE/MÓVEIS PARA VIATURAS, TRANSCETORES DE RÁDIO FIXO DE MESA, REPETIDORAS DE ALTO TRÁFEGO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO.

I - PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) _____, com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 16.653/15, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ – Bairro: _____ – _____ – _____ – _____, representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF: _____, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9487/13 e 9940/17 e dos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pelo(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos do Pregão Presencial, a que se refere o Edital nº _____, o qual se acha juntado ao **Processo Administrativo nº 510/2019**.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. OBJETO DO CONTRATO** - A "CONTRATADA" obriga-se a locar e realizar manutenção de equipamentos de radiocomunicação (transceptores de rádio portáteis, microfones com alto falante, transceptores de rádio base/móveis para viaturas, transceptores de rádio fixo de mesa, repetidoras de alto tráfego), destinados ao departamento de engenharia de tráfego.
- 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme edital.
- 3. CONDIÇÕES** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.
- 4. RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"** - A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
 - 4.1.** A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
- 5. PREPOSTO** - Fica designado pela "CONTRATANTE" _____, como seu "preposto", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste contrato.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

III – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** - A "CONTRATANTE" remunerará à "CONTRATADA" o valor global mensal de _____ (_____).
2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Conforme edital.
3. **REAJUSTAMENTO** – Conforme edital.

IV - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** – Conforme edital.
2. **PRAZO PARA INÍCIO** – O prazo para a efetiva entrega e operação do objeto deste contrato será de até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

V – VALOR E DOTAÇÃO

1. **VALOR** – O valor total anual deste contrato é de _____ (_____).
2. **DOTAÇÃO** - As despesas com a execução deste contrato onerarão a dotação própria consignada sob nº. 48.10.3.3.90.39.26.451.0051.2.155.03 (Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados).

VI - RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a seguir:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 12.1.
 - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 1.4. Multa
2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento a serem efetuados pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.
4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.
7. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 2, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
 - 11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
 - 12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A “CONTRATADA” ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

Por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Gerência de Contratos, do qual foi extraída 01 (uma) via de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo indicadas.

Eu, _____, _____, _____, digitei-o, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, ____ de _____ de 20__

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. - _____

2. - _____



ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.